



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Estarão abertas, das **8 horas do dia 18 de janeiro às 23 horas e 59 minutos ao dia 10 de fevereiro de 2016**, as inscrições para preenchimento de 120 vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, habilitação para docência em Ciências da Natureza, com matrícula inicial no primeiro semestre letivo de 2016.

1. DO CURSO

1.1 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será oferecido no *campus* de Viçosa da Universidade Federal de Viçosa, de acordo com calendário escolar a ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFV.

1.2 O curso será ofertado em regime de alternância entre **Tempo Escola e Tempo Comunidade**. O Tempo Escola será desenvolvido em regime de tempo integral no *campus* de Viçosa da UFV. O Tempo Comunidade será desenvolvido nos seguintes municípios: Tumiritinga, Acaiaca, Araponga, Ouro Verde de Minas, Espera Feliz e Catas Altas da Noruega.

1.3 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo foi autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV (CEPE), em 08 de outubro de 2013, conforme Ata nº 498.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para concorrer às vagas oferecidas no curso de Licenciatura da Educação do Campo, pela UFV, com entrada no primeiro semestre letivo de 2016, o candidato deverá obrigatoriamente ter participado da edição 2015 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e efetuar sua inscrição no site da UFV, conforme normas estabelecidas neste Edital.

2.2 Não será considerada a inscrição do candidato que obtiver nota **zero** na Prova de Redação do ENEM 2015.

2.3 As inscrições serão efetuadas somente pela internet, no endereço: www.pse.ufv.br, no período de **8 horas do dia 18 de janeiro às 23 horas e 59 minutos ao dia 10 de fevereiro de 2016**.

2.4 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado e/ou do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo desse Edital. São, pois, de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5 O número do CPF e o número da inscrição no ENEM 2015 são dados necessários para a obtenção da nota do ENEM 2015 junto ao INEP/MEC e, portanto, devem ser informados com exatidão. A incompatibilidade dos dados fornecidos ao INEP na inscrição para o ENEM 2015 e/ou à UFV, no ato da inscrição, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não havendo possibilidade de reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes disso, ou da alegação de desconhecimento desta informação.

2.6 Serão considerados nulos os pedidos de inscrições que não estejam instruídos com todas as informações exigidas no formulário de inscrição disponível no endereço: www.pse.ufv.br.

2.7 No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção pela **MODALIDADE DE VAGAS RESERVADAS** (Lei 12.711, de 2012; Decreto 7.284, de 2012 e Portaria do MEC nº 18, de 2012) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE 1 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, **AUTODECLARADOS** pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

MODALIDADE 2 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

MODALIDADE 3 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, **AUTODECLARADOS** pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar.

MODALIDADE 4 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar.

MODALIDADE 5 – Candidatos de ampla concorrência que serão classificados somente de acordo com as notas obtidas no ENEM 2015.

2.8 O candidato que se inscrever para as Modalidades das Vagas Reservadas de 1 a 4 deverá apresentar a declaração conforme modelo no ANEXO I, deste Edital.

2.9 Somente poderão concorrer às vagas reservadas das Modalidades 1, 2, 3 e 4 os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.9.1 Para os efeitos do disposto na Lei 12.711, de 2012, no Decreto 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.9.2 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012 não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

2.9.3 A UFV exigirá do candidato às vagas reservadas, conforme o disposto no § 2º do art. 5º da Portaria do MEC nº 18, de 2012, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Essa comprovação poderá tanto ser feita no Histórico Escolar nos itens “Observações Gerais” ou “Observações”, onde a escola declara que o candidato cursou

todo o ensino médio em escola pública, como por meio de declaração em separado, emitida pela escola pública onde o candidato concluiu esse nível de ensino. Em qualquer dos casos deve ser expresso claramente no documento que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, isto é, que ele não cursou parte do ensino médio em escolas particulares. O candidato às vagas reservadas deverá ainda declarar que cursou todo o ensino médio em escolas públicas, conforme modelo de declaração apresentada no ANEXO II, deste Edital.

2.10 Os candidatos que não optarem pelas modalidades de reserva de vagas de 1 a 4 concorrerão às vagas de ampla concorrência.

2.11 Além da exigência do item 2.9 deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades 1 e 2 a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

2.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato que optou pelas Modalidades 1 e 2, preencher o formulário apresentado no ANEXO IV; providenciar e apresentar a documentação exigida para comprovação da condição de renda e da composição do núcleo familiar, a qual é listada no ANEXO V e as declarações, que couber, cujos modelos são apresentados nos ANEXOS VI, VII, VIII, IX e X, deste Edital.

2.11.2 A documentação apresentada para a comprovação da condição de renda e da composição do núcleo familiar será analisada pela Comissão de Avaliação Socioeconômica que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.

2.12 Os documentos apresentados pelos estudantes serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

2.13 Para concorrer às vagas reservadas na Modalidade 1, além das exigências apresentadas nos itens 2.9 e 2.11, e para concorrer às vagas reservadas na Modalidade 3, além da exigência apresentada no item 2.9, o candidato deve se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme modelo de declaração apresentado no ANEXO III, deste Edital.

2.14 No ato da inscrição, todos os candidatos deverão indicar também o **GRUPO** no qual se enquadram entre os sete listados a seguir:

GRUPO 1 - Docente que atua ou já atuou em escolas do campo;

GRUPO 2 - Educador popular ou monitor vinculado à educação do campo;

GRUPO 3 - Sujeito com vínculos aos movimentos sociais do campo;

GRUPO 4 - Egressos de escolas do campo;

GRUPO 5 - Trabalhador do campo;

GRUPO 6 - Indígena ou quilombola;

GRUPO 7 - Candidato que não se enquadra nos grupos **1, 2, 3, 4, 5 e 6**.

2.14.1 Os candidatos inscritos nos grupos de 1, 2, 3, 4, 5 e 6, que residem e/ou trabalham no espaço sócio-territorial do campo terão prioridade de matrícula no Curso de Licenciatura da Educação do Campo da UFV.

2.14.2 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar e apresentar a documentação exigida para comprovação do enquadramento nos Grupos de 1 a 6, conforme item 6.8, deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, modalidade presencial, em regime de alternância entre tempo escola e tempo comunidade, a serem preenchidas no primeiro semestre de 2016.

3.2 O número de vagas curso de Licenciatura da Educação do Campo, com a respectiva distribuição, conforme determinado na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, está relacionado no **QUADRO 1**, a seguir.

QUADRO 1 – CURSO DE LICENCIATURA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

CURSO	Turno	Vagas oferecidas	Ampla concorrência	Egressos de Escolas Públicas			
				Renda Familiar \leq 1,5 SM		Renda Familiar $>$ 1,5 SM	
				Pretos, Pardos e Indígenas	Outros	Pretos, Pardos e Indígenas	Outros
LICENCIATURA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	Integral	120	60	16	14	16	14

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em 24/11/2015, os candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme a Lei 12.711, de 2012, **NÃO** concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Cada uma das Modalidades de Vagas, conforme descrito no item 2.7 deste Edital, terá lista própria de classificação.

4.2 As vagas reservadas, conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2015, dentro de cada um dos grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

4.3 Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, no caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do grupo de inscritos I, do item 4.2 do Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b" do grupo I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo II, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" desse grupo;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b" grupo de inscritos I, do item 4.2 do Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a" do grupo I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo II, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" desse grupo;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do grupo II, item 4.2 do Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b" do grupo II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo I, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" desse grupo;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b" do grupo II, item 4.2 do Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a" do grupo II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo I, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" desse grupo.

4.4 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 4.3 deste Edital e no parágrafo único do art. 5º da Portaria do MEC nº 18, de 2012, serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública brasileira, de raça e de renda, o capacita a efetuar a matrícula na Modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado e não comprove na matrícula sua condição por meio dos documentos exigidos e que constam nos anexos deste Edital, perder o direito à vaga.

4.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo tomarão por base as informações prestadas e os documentos

fornecidos pelo estudante e serão realizadas por uma Comissão de Avaliação Socioeconômica, conforme procedimentos listados no ANEXO XIII e disciplinados neste Edital.

4.6.1 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares, além dos já solicitados neste Edital; realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem e consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.

4.7 Os candidatos que optaram pelas vagas reservadas, conforme a Lei 12.711, de 2012, e aqueles que optaram pelas vagas de ampla concorrência serão classificados primeiramente de acordo com os **grupos de prioridade** e, posteriormente, de acordo com as **notas obtidas no ENEM 2015**, portanto, os candidatos que residem e/ou trabalham no espaço sócio-territorial do campo: **GRUPOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, terão prioridade para a matrícula.

4.8 No caso de empate, a UFV aplicará a seguinte ordem de critérios: I- Maior nota obtida na redação; II- Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas tecnologias; III – Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias; IV – Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; V- Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.8.1 Observado o disposto no item anterior, no caso de notas idênticas, todos os estudantes que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio da comprovação de renda familiar pelo estudante.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A lista dos classificados será divulgada até as 20h do dia **15/02/2016** sob a forma de relação nominal em ordem alfabética de candidatos, pela internet, no endereço: www.pse.ufv.br.

5.2 Após a primeira chamada, a UFV fará mais duas chamadas (a segunda e a terceira), de acordo com o Cronograma de Matrícula apresentado no **QUADRO 2**, deste Edital.

5.3 Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas no item 5.1, deste Edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula será realizada no *campus* de Viçosa da UFV, de acordo com o Cronograma de Matrícula apresentado no **QUADRO 2**, deste Edital.

QUADRO 2
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2016 – CAMPUS VIÇOSA
CURSO LICENCIATURA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

CHAMADA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	DATA E HORÁRIO DA MATRÍCULA	LOCAL DE MATRÍCULA
Primeira	15/02/2016 às 20h	18/02/2016 de 8 às 11h 30min e de 14 às 17h	Pavilhão de Aula II (PVB) Campus Viçosa
Segunda	18/02/2015 às 20h	23/02/2016 de 8 às 11h 30min e de 14 às 17h	Pavilhão de Aula II (PVB) Campus Viçosa
Terceira	23/02/2015 às 20h	26/02/2016 de 8 às 11h 30min e de 14 às 17h	Pavilhão de Aula II (PVB) Campus Viçosa

6.2 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não comparecer no dia da matrícula, conforme a data prevista no Cronograma de Matrícula, sendo o próximo candidato da lista de espera convocado na chamada seguinte.

6.3 Não haverá chamada convocando os candidatos que não compareceram nas datas estabelecidas no Cronograma de Matrícula e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesse Cronograma, QUADRO 2, deste Edital.

6.4 Caso o candidato esteja impedido de comparecer no dia da matrícula, por motivo de força maior devidamente comprovado, sua matrícula poderá ser efetuada por procuração específica para fins de matrícula na UFV, com firma reconhecida em Cartório.

6.5 No dia da matrícula os candidatos deverão obrigatoriamente se apresentar com todos os documentos exigidos conforme a **MODALIDADE E GRUPO** de sua inscrição, constantes nos itens 2.7 e 2.14, deste Edital, respectivamente. Perderão o direito de ingresso na Universidade Federal de Viçosa, os candidatos convocados que não apresentarem os documentos listados nos itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, conforme o caso.

6.6 Documentos exigidos de TODOS os ingressantes:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar;
- b) Cópia legível da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Cópia legível do Documento de Identidade – Carteira de Identidade;
- d) Uma fotografia 3x4 recente;
- e) Cópia legível do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- f) Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a justiça eleitoral ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, nos endereços: www.tse.jus.br ou tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- g) Cópia legível do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino);
- h) Cópia legível do Cartão de Vacinas atualizado.
- i) No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente ou passaporte e autorização da Diretoria de Relações Internacionais da UFV (DRI), comprovando, além da legalidade de sua permanência no Brasil, a autorização para se matricular no curso de Licenciatura da Educação do Campo da UFV.
- j) Os ingressantes que tenham concluído Ensino Médio em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa.

6.7 Ingressantes optantes pelas Vagas Reservadas – Lei 12,711, de 2012

- a) Declaração da Modalidade da Vaga Reservada pretendida, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital;
- b) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar, comprovando ter cursado os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira;
- c) Declaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, conforme modelo apresentado no ANEXO II, deste Edital;
- e) Autodeclaração da condição de raça para os que optaram pelas Modalidades de Reserva de Vagas 1 e 3, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital;
- d) Os ingressantes nas vagas reservadas nas Modalidades 1 e 2, que são os candidatos **COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO POR MEMBRO**

DA FAMÍLIA, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu núcleo familiar, referente aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2015**, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o item 4.6.1 deste Edital e o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012. O preenchimento e entrega do formulário apresentado no ANEXO IV e de todos os documentos comprobatórios conforme os ANEXOS V, VI, VII, VIII, IX e X para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFV. A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto nesse Edital, especificamente no seu ANEXO XIII.

6.8 Documentos exigidos dos candidatos inscritos nos GRUPOS de 1 a 6

6.8.1 Os candidatos que se inscreveram nos **GRUPOS 1 a 5** deverão apresentar **UM** dos documentos comprobatórios da condição de pertencimento, conforme listados a seguir:

- a) Declaração, do Órgão Municipal de Ensino ou da Secretaria Estadual de Educação/Escola/Superintendência, de que o candidato exerce função docente ou administrativa em escolas que atendam à população que reside no campo.
- b) Cartão de Produtor Rural (titular ou dependente), emitido por órgãos competentes do Governo Federal. No caso de dependentes, será necessário declarar o grau de parentesco.
- c) Declaração, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), de que o candidato está inscrito no seu sistema INCRA/SIPRA.
- d) Declaração, de organizações governamentais, comunitárias, sindicais e sociais, de que o candidato atua em projetos de educação escolar, ambiental, de economia solidária, de agroecologia, cultural, de lazer, dentre outros.

6.8.2 Os candidatos inscritos no **GRUPO 6** (Indígena ou Quilombola) deverão apresentar **UM** dos documentos comprobatórios da condição de pertencimento, conforme listados a seguir:

- a) Autodeclaração da condição de Indígena ou Quilombola do candidato, conforme modelo disponível no ANEXO XI deste Edital.
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme modelo disponível no ANEXO XII deste Edital.

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena **ou** Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade de quilombola.

6.9 Os candidatos que tiverem sua matrícula recusada por não comprovação das exigências previstas nos itens 6.7 e 6.8 terão 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para apresentação de recurso ao Pró-Reitor de Ensino, com a documentação complementar. Para esses casos, a efetivação da matrícula ocorrerá no mesmo dia da matrícula da próxima chamada.

6.10 A prestação de informação falsa pelo estudante apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.11 Mesmo que as vagas já estejam preenchidas, os candidatos constantes da lista de excedentes deverão acompanhar até a última chamada, pois podem acontecer desistências de estudantes já matriculados, gerando assim vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A UFV poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no endereço: www.pse.ufv.br e publicadas no Diário Oficial da União em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores, que serão incorporados a esse edital.

7.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFV.

7.3 Mais informações sobre o Processo Seletivo do Curso de Licenciatura da Educação do Campo podem ser obtidas pelo telefone **(31) 3899-3088, Secretaria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, localizada no Departamento de Educação da UFV.**

7.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 13 de janeiro de 2016.

Prof. Frederico José Vieira Passos
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I

DECLARAÇÃO - MODALIDADE DE VAGA RESERVADA PRETENDIDA

NOME:	
CPF:	Nº DE IDENTIDADE:
MARQUE ABAIXO A MODALIDADE DE VAGA RESERVADA PRETENDIDA:	
<input type="checkbox"/> MODALIDADE 1	Sou candidato AUTODECLARADO preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/> MODALIDADE 2	Sou candidato NÃO autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/> MODALIDADE 3	Sou candidato AUTODECLARADO preto, pardo ou indígena que, independente de renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.
<input type="checkbox"/> MODALIDADE 4	Sou candidato NÃO autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente de renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Declaro estar ciente dos requisitos estabelecidos pela UFV no Edital do processo seletivo para concorrer na modalidade de Reserva de Vagas acima selecionada, em conformidade com a Lei 12.711, 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portarias do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e nº 21, de 5 de novembro de 2012.

_____, _____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Tendo em vista o que determina a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e seus instrumentos reguladores (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012) que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, DECLARO junto a Universidade Federal de Viçosa (UFV) que em nenhum momento cursei em escolas particulares parte do ensino médio.

Declaro ainda, estar ciente de que a constatação de inveracidade ou fraude nas informações prestadas, em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, implicará a perda do direito a vaga, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Lei 12.711, 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012
e Portaria do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012

Eu, _____,

Carteira de Identidade nº _____, classificado(a) no Processo
Seletivo do Curso de Licenciatura da Educação do Campo da UFV, Campus de Viçosa,

DECLARO ser:

Preto

Pardo

Indígena

_____, _____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO 1 – COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E CONDIÇÃO DE RENDA

CÓDIGOS

SITUAÇÃO DE TRABALHO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE		
		NÍVEL	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO
1 – Do lar ou Não Trabalha	1 – Solteiro(a)	1 – Educação Infantil	1 – Cursando	1 – Pública
2 – Trabalho Informal ou Esporádico (bico)	2 – Casado (a) ou União Estável (morar junto)	2 – Ensino Fundamental	2 – Concluído	2 – Particular
3 – Desempregado	3 – Separado(a)	3 – Ensino Médio	3 – Incompleto	3 – Particular com bolsa
4 – Contrato de Trabalho ou Servidor Público	4 – Divorciado(a)	4 – Ensino Superior		
5 – Aposentado ou Pensionista	5 – Viúvo(a)			
6 – Trabalho Autônomo ou Profissionais Liberais				
7 – Microempresário ou Empresário				
8 – Produtor Rural				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A família reside em casa própria?

Não Sim

A família possui outros imóveis além da moradia?

Não Sim. Especificar:

- Lote ou Barracão
- Casa ou Apartamento
- Imóvel Rural
- Loja ou Sala Comercial

Outras informações sobre renda familiar:

- Não Sim. Especificar:
- Pensão (Alimentícia ou INSS)
- Benefícios Sociais
- Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Viçosa, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA (DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR)

A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR	
1. DOCUMENTOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR	<ol style="list-style-type: none">1) Cópia das Certidões de Nascimento ou RG de todos os componentes do núcleo familiar.2) Certidão de Casamento dos pais; de Divórcio ou Declaração de União Estável.3) Cópia do Atestado de Óbito e inventário de bens, no caso de pais falecidos. No caso de falecimento recente, e não tendo o inventário, apresentar o arrolamento de bens, informado por uma autoridade judicial.4) Comprovantes de residência dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015 (conta de água, ou de luz ou de telefone).5) No caso de filhos de pais separados Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc. Caso não tenha concluído o processo de separação, apresentar declaração do Juiz, informando o valor da pensão recebida pela família. No caso de o candidato não estar recebendo a pensão, deverá apresentar declaração conforme ANEXO IX.
B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
1. DO LAR OU NÃO TRABALHA	<ol style="list-style-type: none">1) Declaração de que não exerce atividade remunerada, com assinatura do declarante reconhecida em Cartório, atestada por 2 (duas) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas com RG, CPF, endereço e telefone de contato, conforme modelo apresentado no ANEXO VI.2) Cópias legíveis e o original (ou cópias autenticadas) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta contrato de Trabalho.
2. DESEMPREGADOS	<ol style="list-style-type: none">1) Cópias legíveis e o original (ou cópias autenticadas) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente em branco.2) Declaração que se encontra desempregado, atestada por 2 (duas) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas com RG, CPF, endereço e telefone de contato, conforme modelo apresentado no ANEXO VII.3) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso. Este documento pode ser obtido no endereço: sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb.4) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo.

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

3. TRABALHO ASSALARIADO	<ol style="list-style-type: none">1) Cópias legíveis e o original (ou cópias autenticadas) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.2) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2014 e 2015, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver, ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: www.receita.fazenda.gov.br.3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo.4) Cópias legíveis e os originais (ou cópias autenticadas) dos contracheques referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo, ou recibo salarial contendo CNPJ da empresa ou CPF do empregador.
4. TRABALHO INFORMAL OU TRABALHO ESPORÁDICO (EVENTUAL)	<ol style="list-style-type: none">1) Declaração, com assinatura do declarante reconhecida em Cartório, constando a atividade exercida e o rendimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, atestada por 2 (duas) testemunhas (não parentes), conforme modelo apresentado no ANEXO VIII.2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo, ou declaração de que não tem conta bancária, conforme modelo apresentado no ANEXO X.
5. TRABALHO AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS	<ol style="list-style-type: none">1) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos dois últimos contratos de trabalho registrados e da página subsequente, em branco.3) Guias de recolhimento do INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo.4) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2014 e 2015, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver, ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: www.receita.fazenda.gov.br.5) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo.6) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

6. APOSENTADOS E PENSIONISTAS	<ol style="list-style-type: none">1) Extratos do pagamento dos benefícios dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015. No caso de aposentado ou pensionista pelo INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço: www.previdencia.gov.br.2) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.3) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2014 e 2015, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver, ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: www.receita.fazenda.gov.br.4) Declaração constando que não exerceu outra atividade remunerada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, conforme modelo apresentado no ANEXO VI.5) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo.
7. PRODUTOR RURAL	<ol style="list-style-type: none">1) Declaração feita pela EMATER Local sobre a renda bruta anual da produção da propriedade rural, relativa ao ano de 2015.2) Cópias completas das duas últimas Declarações do Imposto Territorial Rural (ITR), proprietário ou arrendatário rural.3) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2014 e 2015, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver, ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: www.receita.fazenda.gov.br.4) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.5) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo, da pessoa física e da pessoa jurídica vinculada.6) Notas fiscais de vendas do ano de 2015.7) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregues à Receita Federal em 2014 e 2015, acompanhadas dos recibos de entrega, se for o caso.

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

8. MICROEMPRESÁRIO OU EMPRESÁRIO	<ol style="list-style-type: none">1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2014 e 2015, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver ou documento de que não declara Imposto de Renda, obtido no endereço: www.receita.fazenda.gov.br.2) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregues à Receita Federal em 2014 e 2015, acompanhadas dos recibos de entrega, se for o caso.3) Cópia legível e o original (ou cópia autenticada) da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, em branco.4) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo.5) Declaração de pró-labore e da distribuição de lucros assinada feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).6) Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) dos últimos dois anos.7) Cópia do Cartão de CNPJ8) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo.
C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	
1. RENDIMENTOS DE LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	<ol style="list-style-type: none">1) Cópias completas das duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2014 e 2015, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver.2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo.3) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;4) Cópia das guias de pagamento do IPTU dos imóveis dos últimos dois anos.
D. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS	
1. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS	<ol style="list-style-type: none">1) Certidão Negativa ou Positiva e/ou Por Quesito, que comprove a existência ou inexistência de imóveis urbanos e/ou rurais em nome dos pais ou responsáveis, emitida por órgãos da Prefeitura do município de residência da família ou pelo Cartório de Registro de Imóveis. (Caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que não seja a principal fonte de renda da família ou que não gere renda, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios (como ITR e Declaração emitida pela EMATER Local sobre a produção da terra, informando a renda bruta anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, CPF _____, membro da família do candidato _____ ao Processo Seletivo do Curso de Licenciatura da Educação do Campo - UFV 2016 declaro para os devidos fins que **NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA**, provendo meu sustento por meio de _____.

Valores relativos ao provimento do sustento (se houver):

- 1) Outubro de 2015: R\$ _____
- 2) Novembro de 2015: R\$ _____
- 3) Dezembro de 2015: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade)

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em Cartório

Testemunhas: (sem parentesco com o Declarante)

1) _____
(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (____) _____ Endereço: _____

2) _____
(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (____) _____ Endereço: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, CPF _____, membro da família do candidato _____ ao Processo Seletivo do Curso de Licenciatura da Educação do Campo - UFV 2016, declaro para os devidos fins que estou **DESEMPREGADO** desde o dia _____, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Valores relativos ao provimento do sustento (se houver):

- 1) Outubro de 2015: R\$ _____
- 2) Novembro de 2015: R\$ _____
- 3) Dezembro de 2015: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade)

Assinatura do Declarante

Testemunhas: (sem parentesco com o Declarante)

1) _____
(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (____) _____ Endereço: _____

2) _____
(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (____) _____ Endereço: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor, _____ CPF _____, membro da família do candidato _____ ao Processo Seletivo do Curso de Licenciatura da Educação do Campo - UFV 2016, declaro para os devidos fins que sou **TRABALHADOR(A) INFORMAL OU ESPORÁDICO (EVENTUAL)** e exerço a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda bruta nos 3 últimos meses de:

- 1) Outubro de 2015: R\$ _____
- 2) Novembro de 2015: R\$ _____
- 3) Dezembro de 2015: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade)

Assinatura do(a) Declarante com firma reconhecida em Cartório

Testemunhas: (sem parentesco com o Declarante)

1) _____
(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (____) _____ Endereço: _____

2) _____
(Assinatura)

NOME:

RG:

CPF:

Tel: (____) _____ Endereço: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor, _____ CPF _____, candidato ao ao Processo Seletivo do Curso de Licenciatura da Educação do Campo - UFV 2016, declaro, para os devidos fins, que **NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA** de _____ (nome do responsável pelo pagamento da pensão) desde _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor, _____ CPF _____, na condição de _____ (grau de parentesco com o candidato) do (a) _____ (nome do candidato) ao Processo Seletivo do Curso de Licenciatura da Educação do Campo - UFV 2016, declaro para os devidos fins que **NÃO POSSUO CONTA BANCÁRIA**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

_____, _____ de _____ de 2016.
(Cidade)

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XI

**AUTODECLARAÇÃO – GRUPO 6
INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

Eu,

Carteira de Identidade nº _____, classificado(a) no Processo

Seletivo da UFV para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, **DECLARO** ser:

Indígena

Quilombola

_____, _____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE

Declaramos, para os devidos fins, a condição de pertencimento étnico _____
do candidato _____ Carteira de
Identidade nº _____, classificado(a) no Processo Seletivo da
UFV para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, como membro da comunidade
_____.

_____, _____ de _____ de 2016.
(cidade)

Lideranças da Comunidade:

1 _____
(Assinatura)

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2 _____
(Assinatura)

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO XIII

PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

<p>1 – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo;</p>
<p>2 – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e</p>
<p>3 – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do estudante.</p>
<p>4 – O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2015, ou seja, R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). A renda familiar bruta <i>per capita</i> de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos equivale a R\$ 1.182,00 (Um mil, cento e oitenta e dois reais)</p>
<p>5 – No cálculo da renda <i>per capita</i> serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:</p> <ul style="list-style-type: none">a) auxílios para alimentação e transporte;b) diárias e reembolsos de despesas;c) adiantamentos e antecipações;d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
<p>6 – Para efeito da apuração da renda familiar, FAMÍLIA é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.</p>
<p>7 – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Avaliação Socioeconômica julgar necessário.</p>
<p>8 – Para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.</p>
<p>9 – Para membros declarados na composição do núcleo familiar que tenham relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, que residam no mesmo domicílio do candidato, poderá ser solicitada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).</p>
<p>10 – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.</p>
<p>11 – Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.</p>
<p>12 – Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.</p>